

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 225, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Piracicaba e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº Lei nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Piracicaba;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 01/2018-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Piracicaba, instituído pela Lei Municipal nº 8.147/2015, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 17.010/2017, reunido no dia 11 de janeiro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 01/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados serviços prestados e praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Piracicaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de 1º de março de 2018, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de 1º de março de 2018.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Piracicaba, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 225, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	18,01	18,01	36,02
De 11 a 15	m ³	3,09	3,09	6,18
De 16 a 20	m ³	4,44	4,44	8,88
De 21 a 25	m ³	6,35	6,35	12,70
De 26 a 30	m ³	7,51	7,51	15,02
De 31 a 40	m ³	8,45	8,45	16,90
De 41 a 50	m ³	9,57	9,57	19,14
De 51 a 80	m ³	11,19	11,19	22,38
Acima de 80	m ³	12,70	12,70	25,40

CATEGORIAS - COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	41,76	41,76	83,52
De 11 a 15	m ³	5,98	5,98	11,96
De 16 a 20	m ³	7,44	7,44	14,88
De 21 a 25	m ³	11,10	11,10	22,20
De 26 a 30	m ³	13,34	13,34	26,68
De 31 a 40	m ³	16,88	16,88	33,76
De 41 a 50	m ³	17,79	17,79	35,58
De 51 a 80	m ³	19,68	19,68	39,36
Acima de 80	m ³	20,71	20,71	41,42

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	46,04	46,04	92,08
De 11 a 15	m ³	6,41	6,41	12,82
De 16 a 20	m ³	8,30	8,30	16,60
De 21 a 25	m ³	11,93	11,93	23,86
De 26 a 30	m ³	14,70	14,70	29,40
De 31 a 40	m ³	17,97	17,97	35,94
De 41 a 50	m ³	18,78	18,78	37,56
De 51 a 80	m ³	20,48	20,48	40,96
Acima de 80	m ³	21,52	21,52	43,04

CATEGORIA - HORTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	10,27	0,00	10,27
De 11 a 15	m ³	1,37	0,00	1,37
De 16 a 20	m ³	1,82	0,00	1,82
De 21 a 25	m ³	3,09	0,00	3,09
De 26 a 30	m ³	3,60	0,00	3,60
De 31 a 40	m ³	3,74	0,00	3,74
De 41 a 50	m ³	3,98	0,00	3,98
De 51 a 80	m ³	4,78	0,00	4,78
Acima de 80	m ³	5,74	0,00	5,74

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, exceto na Categoria Horta, na qual não incide a cobrança da Tarifa de Esgoto.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 225, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Aferição de hidrômetro, a pedido do usuário	Unidade	55,45
2	Ampliação do sistema de esgoto = C x N x K Onde: C = Contribuição por habitante = R\$ 349,65 N = Número de unidades do empreendimento K = População equivalente por unidade, sendo: 5,00 (para lotes residenciais e condomínios horizontais e verticais) 3,00 (para hotel, flat, kitnet) 2,50 (para hospitais e por leito) 0,25 (para instituições de ensino e por estudante) 0,10 x m ² da área construída (para uso comercial)	Unidade	Conforme fórmula
3	Análise de projetos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário e emissão de termo de compromisso	por projeto	947,98
4	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal	Unidade	96,53
5	Cadastramento de fonte alternativa de água	Unidade	477,14
6	Certidão de diretrizes para projetos das redes de água e esgoto	Unidade	947,98
7	Certidão de viabilidade para condomínios (prédios e casas)	m ² de construção	0,08
8	Certidão de viabilidade para loteamentos	m ² dos lotes	0,08
9	Reposição de camada asfáltica	m ²	87,31
10	Cópia especial	m ²	14,97
11	Cópia plotada	m ²	29,03
12	Cópia reprográfica	Unidade	0,53
13	Demanda de água para construções verticais: R\$ 57.638,40 x a.u. constr. das unid. x 175,40 L/m² 30 dias x 24 horas x 3600 segundos	Unidade	Conforme fórmula
14	Desligamento do abastecimento de água, a pedido do usuário	Unidade	27,47
15	Emissão de 2ª via de fatura de cobrança de tarifa de água e/ou esgoto	Unidade	2,89
16	Expediente por Solicitação de Serviço	Unidade	5,39
17	Fornecimento de água tratada com caminhão do SEMAE	Unidade	Valores
	a.1) Água categoria residencial e horta	m ³	6,11
	a.2) Água categoria comercial, público e construção	m ³	13,35
	a.3) Água categoria industrial	m ³	13,80
	b) Transporte	km	9,66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
18	Fornecimento de água tratada com caminhão particular	m ³	13,80
19	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 1,5 m ³ x 3/4" unijato	Unidade	68,43
20	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m ³ x 3/4" multijato	Unidade	101,50
21	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m ³ x 3/4" ultrassônico	Unidade	524,59
22	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m ³ x 3/4" ultrassônico	Unidade	593,44
23	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m ³ x 3/4" multijato	Unidade	117,13
24	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 12 m ³ x 1" ultrassônico	Unidade	874,56
25	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 20 m ³ x 1.1/2" ultrassônico	Unidade	1.560,15
26	Inspeção das instalações prediais	Unidade	30,68
27	Lacre de metal	Unidade	48,42
28	Lacre de PVC	Unidade	7,04
29	Lacre sextavado	Unidade	46,66
30	Lacre tipo OB de 14 mm	Unidade	4,39
31	Lacre tipo OB de 18 mm	Unidade	5,26
32	Lançamento de esgoto doméstico em ETE/EEE através de caminhão limpa fossa, pelo usuário	m ³	4,39
33	Limpeza de fossa séptica	Unidade	Valores
	a) Atendimento a limpeza de fossa séptica	m ³	3,81
	b) Caminhão limpa fossa	km	9,66
34	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	292,14
35	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	477,14
36	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	664,45
37	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	146,07
38	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	238,57
39	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	332,23
40	Pesquisa de vazamentos não visíveis em condomínios	Hora	69,71
41	Plotagem de foto/hachuras	m ²	190,74
42	Religação de água na rede	Unidade	170,64
43	Religação de água no ramal	Unidade	60,18
44	Religação de água, quando desligado a pedido	Unidade	27,47
45	Religação de água, quando desligado por não pagamento	Unidade	44,77
46	Religação de urgência – água na rede	Unidade	341,28
47	Religação de urgência – água no ramal	Unidade	120,37
48	Religação de urgência – água, quando desligado a pedido	Unidade	54,94
49	Religação de urgência – água, quando desligado por não pagamento	Unidade	89,53
50	Remessa de correspondências	Unidade	Tabela dos Correios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
51	Remessa de faturas	Unidade	Tabela dos Correios
52	Reposição de calçadas de concreto	m ²	52,18
53	Reposição de calçadas de pedra portuguesa, miracema, mineira	m ²	75,84
54	Serviços auxiliar de encanador	Hora	22,01
55	Serviços chefe de divisão	Hora	54,12
56	Serviços chefe de setor	Hora	49,85
57	Serviços encanador	Hora	27,27
58	Serviços encarregado de equipe	Hora	38,58
59	Serviços engenheiro	Hora	82,57
60	Serviços gerente unidades regionais	Hora	60,68
61	Serviços pitometrista	Hora	35,24
62	Substituição, recolocação ou ligação de água 3/4"	Unidade	292,14
	a) Mão de obra	Unidade	198,46
	b) Material utilizado	Unidade	93,68
63	Substituição, recolocação ou ligação de água 1"	Unidade	477,14
	a) Mão de obra	Unidade	198,46
	b) Material utilizado	Unidade	278,68
64	Substituição, recolocação ou ligação de água 1.1/2"	Unidade	664,45
	a) Mão de obra	Unidade	198,46
	b) Material utilizado	Unidade	465,99
65	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 4"	Unidade	381,62
	a) Mão de obra	Unidade	88,04
	b) Material utilizado	Unidade	293,58
66	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 6"	Unidade	534,05
	a) Mão de obra	Unidade	88,04
	b) Material utilizado	Unidade	446,01
67*	Teste de estanqueidade, limpeza e desinfecção do sistema de distribuição de água de loteamento	m ³	Tarifa Categoria Comercial
68*	Utilização de caminhão basculante	Hora	169,94
69*	Utilização de retroescavadeira	Hora	134,45
70*	Utilização de veículos utilitários	Hora	56,33
71*	Fiscalização de vazamento interno, a pedido do usuário – Lei Municipal n.º 6941/2010	Unidade	54,64
72*	Fiscalização para alteração de categoria/economia, a pedido do usuário	Unidade	54,64
73*	Visita improdutiva	Unidade	30,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
74*	Serviço de Instalação de hidrômetro novo (1ª hidrômetro) em condomínios	Unidade	27,27

*Conforme errata publicada no jornal do Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2018.